



# CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

TERÇA FEIRA 12 DE NOVEMBRO.

*Paço das Necessidades em 11 de Novembro de 1833.*

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA Sahiu hoje ás sete horas e meia com o Brigadeiro Comandante geral d'Artilheria, Foi ao Arsenal do Exercito, examinou varias Officinas, e Ordenou o que lhe Approve. Voltou ao Paço eram dez horas.

Recebeu ás onze o General Valdez, ao meio dia a Sua Excellencia o Marechal do Exercito Duque da Terceira Seu I.º Ajudante de Campo.

Pela meia hora da tarde Recebeu o Eminentissimo Cardeal Patriarcha de Lisboa.

A' uma hora da tarde Teve Conselho com todos os Ministros d'Estado, e Deu-lhes Despacho.

A's quatro horas Suas Magestades Imperiaes Acompanhadas de Suas Excellencias a Baroneza de Strumse-der, e do Camarista Commendador Almeida, e do Aju- dante de Campo de Serviço, Calça e Pina, Sairam a Cavallo, e Foram passear á Cidade. Suas Magestades Voltaram ao Paço ás cinco horas.

A's nove Recebeu Sua Magestade Imperial os Excel- lentissimos Prefeito da Provincia da Estremadura, e o Conselheiro Luiz de Vasconcellos e Souza, o General Gama Lobo, e outras muitas pessoas, que tiveram a honra de comprimenta-Lo.

~~~~~

*No dia 8 do corrente recebeu Sua Magestade a Ricardo Wanzeller, Arceidiago de Oliveira, que*

*Lhe dirigiu a seguinte falla:*

SENHORA.— Os Membros do Cabido da Sé Cathedral da Cidade do Porto me escolheram para ser o interprete fiel dos seus sentimentos na Presença de Vossa Magestade.

Em nome delles, Senhora, venho depôr aos pés do Throno de Vossa Magestade a homenagem do seu respeito, amor, e fidelidade, congratulando-me com Vossa Magestade e com a Nação inteira pela Sua feliz chegada a Capital da Monarchia, e pelos gloriosos acontecimentos, que determinaram a Sua vinda. Digne-Se Vossa Magestade acolher benigna a singela expressão destes puros sentimentos.

O Cabido da Sé Cathedral da Cidade do Porto, a quem coube soffrer com toda a população daquella Cidade os males provindos da gloriosa defeza, que fez dos Direitos de Vossa Magestade, gloria-se desses soffrimentos, não só porque foram suavizados pela Augusta Presença de Sua Magestade Imperial, cujos heroicos feitos immortalisarão aquelle famoso antemural da Fi-

delidade Portugueza, mas tambem porque está seguro de os vèr amplamente compensados pelos bens, que lhe promete um Governo justo, liberal, e humano, qual as virtudes de Vossa Magestade lhe affianção.

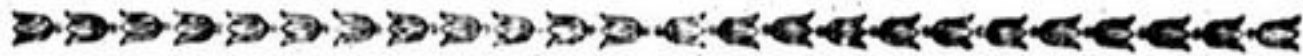
A Divina Providencia, que tanto tem protegido os destinos de Vossa Magestade, continuando a ouvir benignamente as fervorosas preces, que o Cabido lhe dirige, livre do flagello da guerra esta Nação generosa, e fiel, e cubra de bençãos o Reinado de Vossa Magestade, e a Regencia de Seu Augusto Pai, Dador, e Restaurador das nossas Liberdades. — Por Procuração, Ricardo Wanzeller, Arceidiago de Oliveira.

*Sua Magestade Imperial Respondeu:*

Agradeço, em Nome da Rainha, ao Cabido da Sé Cathedral da mui Nobre e Leal Cidade do Porto os sentimentos de respeito, amor, e fidelidade, que Lhe tributa por meio de tão digno Representante, e espero que assim como o mesmo Cabido na época da gloriosa defeza daquella Heroica Cidade tanto cooperou com o seu exemplo para que seus Habitantes continuassem a seguir, a travez de todos os tormentos, a vereda Constitucional, agora haja de concorrer por todos os poderosos meios, que estão ao seu alcance, para que termine tão devastadora guerra civil, e se consolide o unico systema de Governo, que poderá para o futuro fazer a felicidade da Nação Portugueza, digna por certo de entrar no gremio das Nações livres.



## PARTE OFFICIAL.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, declarar ao Provedor interino das Capellas, e Mercearias do Senhor Rei D. Affonso IV, para sua intelligencia, e em resposta á sua Representação de 6 do corrente mez, sobre a falta de pagamento das rendas dellas, o motivo por que recusão os Rendeiros, e Devedores fazê-lo, assim como sobre os meios de verificar a cobrança, e arrecadação das mesmas: que aquelle pio Estabelecimento é digno da maior consideração, e que S. M. I. não deixará de dar-lhe aquella protecção, que tem merecido a seus Augustos Avós, a fim de ser preenchido o fim, com que fôra fundado; mas que esta protecção não pôde estender-se á ingerencia do Governo no que é da attribuição do Poder Judicial, como o objecto de que trata aquella Representação, devendo em

consequencia o referido Provedor proceder contra os Rendeiros e Devedores no Juizo competente, segundo as Leis, e pelo modo estabelecido, e esperar a decisão dos Juizes, e Tribunaes a semelhante respeito. Palacio das Necessidades em 9 de Novembro de 1833. = *Joaquim Antonio d' Aguiar.*

~~~~~

Contando que o Thesoureiro das rendas do Hospital Real da Villa das Caldas não tem concorrido ao dito Hospital, para se proceder ao Balanço do Cofre, e poder o actual Administrador interino entrar no exercicio do dito Emprego, que depende daquelle acto: **Manda S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha,** que o mencionado Thesoureiro se recolha immediatamente áquella Villa, e se apresente ao encarregado da referida Administração. Palacio das Necessidades em 9 de Novembro de 1833. = *Joaquim Antonio d' Aguiar.*

~~~~~

#### SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

**Ministerio da Guerra.** = Segunda Repartição. = **Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha,** participar ao Tenente Coronel Pedro Lobo Teixeira de Barros, Presidente da Commissão de Remonta da Cavallaria do Exercito em resposta ao seu Officio do 1.º do corrente, que é servido aceitar o donativo, que fez o Picador da Casa Real Antonio Pedro Duarte da Cruz Pinto, de uma egora para o Serviço do mesmo Exercito: louvando o offerente por esta prova que dá de sua adhesão á Causa da Rainha, e da Liberdade da Patria. Paço das Necessidades em cinco de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = *Agostinho José Freire.*

~~~~~

#### SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

##### *Repartição da Policia Judiciaria.*

Tendo sido exonerado por Decreto de 8 do corrente o Conselheiro José Antonio Maria de Souza e Azevedo do Logar de Intendente Geral da Policia, e tendo-se ordenado que o Prefeito da Provincia da Estremadura entre desde logo no exercicio das attribuições da Policia Geral, que lhe competem na Conformidade do Decreto N.º 23 de 16 de Maio de 1832; e que em quanto os mais Prefeitos não vão tomar conta de suas Prefeituras aquelle seja considerado como Authoridade Superior em todo o Reino, para se dirigirem a elle, e receberem as suas instrucções e ordens as Authoridades Locaes, a quem a Policia é comettida nos seus respectivos Districtos: **Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha,** que o Corregedor do Crime do Bairro de Alfama assim o fique entendendo, para que de hoje em diante dirija ao referido Prefeito as participações, que dantes fazia ao Intendente sobre a Policia Geral; e pelo que toca a Policia Judiciaria, continuará a dirigir-se por este Ministerio como ate agora se tem feito. Paço das Necessidades em 11 de Novembro de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

Na mesma Conformidade e data se expediram Portarias a todos os Juizes Criminaes dos Bairros de Lisboa.

~~~~~

*Relação dos Reos, que foram Julgados no Tribunal de Policia Correccional do Districto da Estrella, na Sessão do dia 6 do corrente, comprehendida na semana finda em 9 de Novembro do presente anno.*

Francisco Martins. — Torre de Moncorvo — Terras de

Santa Anna. — Suspeito de pertender ir para os Rebeles, e de vadio. — Condemnado em um mez de trabalhos publicos.

Manoel Pereira. — Castro d'Aire — S. João dos Bem-casados. — O facto de ter denunciado, e sido testemunha contra Joaquim Fructuoso, e José Agostinho, por serem affectos ao actual, e Legitimo Governo de Sua Magestade a Senhora D. MARIA II. — Corregido com o tempo, que tem tido de prisão.

Antonio Lourenço. — Covas — S. Sebastião da Pedreira. — Suspeito de Ladrão, e Guerrilheiro — Absolvição por falta de prova.

José Pereira de Andrade. — Coimbra — S. Sebastião da Pedreira. — Suspeito de Ladrão, e Guerrilheiro. — Absolvição por falta de prova.

Belém 9 de Novembro de 1833. = O Escrivão do Crime do Bairro de Belém, *Luiz Antonio de Leiros.*

~~~~~

#### THE SOURO PUBLICO.

##### *1.ª Repartição.*

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, **Manda pelo Tribunal do Thesouro Publico** authorisar a Commissão Administrativa do Contracto Geral do Tabaco, para que possa vender o Sabão ao preço de cento e vinte reis cada um arratel em todos os Estanques e Armazens do mesmo Contracto, em quanto durar a sua administração; devendo a mesma Commissão dar a maior publicidade a esta Soberana Resolução, para mais facilmente se conseguir o consumo do referido genero. Tribunal do Thesouro Publico cinco de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = *José da Silva Carvalho.*

Está conforme. = *Carlos Morato Roma,* Director Geral da Contadoria.

~~~~~

##### *1.ª Repartição.*

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Tomando em Consideração, o que a Illustissima Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro Lhe Representou em Consulta de vinte e quatro de Outubro ultimo, e os motivos que occorram para que alguns Negociantes exportadores de Vinho não podessem gozar do beneficio concedido na isenção de Direitos da Agua-ardente relativa ás carregações, que fizeram no anno de mil oitocentos trinta e um, na devida proporção que se acha determinada pela Provisão de cinco de Setembro de mil oitocentos vinte e cinco: **Manda pelo Tribunal do Thesouro Publico** authorizar a mesma Illustissima Junta, para que possa no presente anno dar livre de Direitos aos Negociantes de Vinhos de embarque, e separados da sua Demarcação, a Agua-ardente correspondente ao Vinho, que tiverem exportado em mil oitocentos trinta e um, na forma ordenada na citada Provisão. Tribunal do Thesouro Publico sete de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = *José da Silva Carvalho.*

Está conforme. = *Carlos Morato Roma,* Director Geral da Contadoria.

~~~~~

##### *2.ª Repartição.*

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, **Manda pelo Tribunal do Thesouro Publico,** que o Corregedor do Crime do Bairro do Rocio faça immediatamente intimar cada um dos Individuos constantes da Relação junta, assignada por Carlos Morato Roma, Director Geral da Contadoria, para que no prazo de quinze dias, contados da da-

ta da intimação, entrem no Thesouro com a importancia de suas responsabilidades respectivas, na qualidade de Rendeiros ou Fiadores dos Contractos das Comendas, que vam declaradas na sobredita Relação; e isto com a comminação de procedimento executivo, dando logo conta ao Tribunal o sobredito Ministro do cumprimento desta Portaria com a Certidão das intimações ordenadas. Thesouro Publico em oito de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = José da Silva Carvalho.

Está conforme = Carlos Morato Roma, Director Geral da Contadoria.

~~~~~

#### 4.ª Repartição.

Sendo presente a Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a representação de Jacintho Ignacio Rodrigues Silveira, residente na Ilha de S. Miguel, o qual havendo entregado em mil oitocentos trinta e dous na Recebedoria Geral da Provincia dos Açores a quantia de vinte contos de réis por uma Letra de quatro mil libras esterlinas sobre Londres, se achava no desembolso da dita somma, por isso que primeiro esta Letra não foi aceita, nem paga em consequencia de insanavel equivoco no seu conteúdo, e porque depois não tem elle reclamado a sua importancia, não obstante haver-se-lhe feito a promessa solemne, da parte do Governo de Sua Magestade A Rainha, de ser embolsado, logo que o mesmo Governo se achasse estabelecido na Capital do Reino: Tomando o Mesmo Augusto Senhor na devida consideração a briosa offerta, que o dito Jacintho Ignacio Rodrigues Silveira agora faz de receber os referidos vinte contos de réis em Apolices do Emprestimo aberto em Angra pelo Decreto de sete de Dezembro de 1832 prescindindo do pagamento dos juros, e recambios da dita Letra, a que tinha direito: Manda, pelo Tribunal do Thesouro Publico, communicar a este benemerito patriota, que Aceita o seu generoso offercimento, e que se expedem nesta data as ordens necessarias para que seja promptamente effectuada a entrega das Apolices na forma pretendida, Reconhecendo em tão generosa acção mais uma prova sobre as muitas e relevantes, que sempre tem dado do seu amor pela Causa da Rainha, e das Liberdades Patrias. Tribunal do Thesouro Publico nove de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = José da Silva Carvalho. = Está conforme. = Carlos Morato Roma, Director Geral da Contadoria.

### PARTE NÃO OFFICIAL.

#### NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

##### GRÃ-BRETANIA.

Londres 30 de Outubro.

(Continua-se a Correspondencia interceptada.)

Circular dirigida aos Ministros de S. M. em S. Petersburgo, e Berlim, etc.

Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor: — Em fim já começa a apparecer os fructos dos trabalhos do Marquez de Palmella, cujos germes acharam terreno propicio na boa vontade do Governo deste Paiz, e na do Governo Francez, para a salvagão de D. Pedro, e dos Rebeldes, que de outra sorte estavam perdidos para sempre. Este Governo vai escrever immediatamente a Sir Stratford Canning, em Madrid, instruindo-o a que negoceie naquella Côrte um perfido compromisso, cuja

base, e objecto o tempo me não permite que explique por extenso a V. Ex.ª

Expõe-se nelle, que sendo a Hespanha, e a Inglaterra as Potencias mais immediatamente interessadas nos negocios de Portugal, a primeira pela sua posição, e a ultima pelas suas antigas relações commosco, a estas duas Potencias incumbe tomar medidas para pôr termo a uma deploravel, e desnaturada guerra, etc.; que esta guerra vai devastando o Paiz (agora que D. Pedro está em imminente perigo, é que esta gente se commove das desgraças de Portugal!!!); que estas duas Potencias estão em relações iguaes a respeito dos dous competidores, ElRei nosso Senhor, e D. Maria; por quanto, se a Hespanha reconhecesse o primeiro, pôde a Inglaterra reconhecer a ultima, e que consequentemente seria necessario fazerem-se concessões iguaes, a fim de se concluir a desejada convenção, que é do theor seguinte:

Cessarão immediatamente as hostilidades no Porto, e começarão as negociações para os seguintes objectos:

1.ª Considerar-se-hão ElRei nosso Senhor, e D. Pedro, como se neu um, nem outro tivessem direito a Corôa de Portugal, e sabirão ambos da Peninsula.

2.ª Que a Hespanha, e Inglaterra (e necessariamente a França de acôrdo com ellas) reconhecerão immediatamente a D. Maria da Gloria como Rainha de Portugal.

3.ª Que se farão modificações na Carta de D. Pedro para satisfazer a Hespanha.

4.ª Propoem-se que D. Maria da Gloria case com o Filho primogenito do Infante D. Carlos (por se supôr que esta proposta facilitarã o consenso da Hespanha.)

Além destas condições, uma amnistia para os partidistas de D. Pedro, etc.; uma Regencia composta de homens moderados, de que o Palmella seria provavelmente o Presidente; e finalmente propostas relativas á minoridade da Princeza.

Verã pois V. Exc.ª qual é o plano; e eu agora repetirei, 1.º, que o verdadeiro, e principal motivo deste cavilloso projecto é o desejo de salvar D. Pedro a todo o custo; 2.º que eu da minha parte, de acôrdo com o Encarregado de Negocios de Hespanha, e o nosso Consul aqui, faço quanto posso para illudir tamanha insolencia. 3.º Que tenho motivos para acreditar que a Hespanha ha de recusar annuir a taes propostas, especialmente se, como aqui procuramos conseguir, se ministrarem a Portugal os meios necessarios á manutenção do nosso Governo, e Exercito, como tenho aconselhado, e para mais efficaz recommendação da qual vou expadir um Expresso para Lisboa. Em confirmação da satisfactoria disposição de Hespanha, só me cabe no tempo dizer o seguinte: — que temos as mais bem fundadas esperanças de que M. Zea permanecerã em poder; e que está firmemente determinado a regular a politica da Hespanha conforme os principios Monarchicas, e conservadores; e outro sim, que em quanto conservar o seu cargo, obrará segundo os mesmos principios pelo que respeita a Portugal. Recebi hoje do Conde da Figueira participaçã Official de ter chegado M. Zea a Madrid na noite de 28 de Novembro; e o Encarregado de Negocios de Hespanha tambem recebeu Officialmente de M. Zea mesmo aviso de ter tomado posse da Pasta. Neste caso devemos contar brevemente com recebermos mui favoraveis noticias de Hespanha.

Como um dos motivos, por que este Governo deseja intervir de acôrdo com a Hespanha em nossos negocios, é a circumstancia de serem estas duas Potencias, a Inglaterra, e a Hespanha, as mais comprometidas, e unicamente comprometidas, na contenda entre ElRei, e D. Maria da Gloria — se fosse possivel que as grandes Potencias do Norte, exercendo sua natural liberdade co-

no Potencias Independentes (e especialmente visto terem-se os Governos Inglez, e Francez, em menos caso do consentimento do resto da Europa, abalançado a lavrar, ratificar, e executar uma convenção a respeito da qual a maioria da Conferencia não teve parte, mas bem pelo contrario manifestou sua desaprovacão) — se fosse possível, digo, que ellas nos reconhecessem immediatamente, esse acto per si mesmo frustraria de uma vez o presente nefario projecto de que acima fallei, e tolheria efficazmente que outros de semelhante natureza se concebessem para o futuro. = Deus guarde a V. Exc.<sup>a</sup> = Londres 11 de Dezembro de 1832. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Rafael da Cruz Guerreiro* — *Antonio Ribeiro Saraiva*. (Expediu-se um duplicado ao Conde de Oriolla.) (Continuarse-ha.)

*Gazeta extraordinaria de Madrid.* — Domingo 27 de Outubro.

*Artigo d'Officio.*

Não querendo S. M. a Rainha Governante que as instigações malevolas dos inimigos de Sua Augusta Filha, que o são igualmente do socego publico, continuassem promovendo a insubordinação dos Voluntarios Realistas, ou os impellissem a fazer máo uso das armas, que só se lhes confiaram para affiançar o repouso dos Povos como tem succedido em as Provincias de Biscaya, e Alava, e em alguns logares da Castella Velha mandou ao Ministro da Guerra expedir as necessarias ordens para recolher e depositar as armas dos Corpos de Realistas. Em cumprimento dellas o Capitão General de Madrid fez entregar na manhã deste dia á disposição da direcção geral da Artilheria a pertencente aos Voluntarios desta Corte sem haver encontrado a menor opposição. Não se devia contar tambem com que a honvesse para a entrega das armas da Infanteria dos mesmos Corpos, porém em principio de resistencia da parte de alguns poucos Voluntarios reunidos no Quartel obrigou a empregar-se a força militar, sem que desta occorrença resultassem outras desgraças mais que 2 ou 3 mortos, e 5 ou 6 feridos. Abriram-se immediatamente as portas do Quartel dos Realistas, de que tomou posse um destacamento de Tropas debaixo do commando do Brigadeiro D. Pedro Nolasco Bassa acompanhado do Superintendente Geral da Policia deixando presos pouco mais de cem Voluntarios, que alli se achavão; e em consequencia d'um Bando do Corregedor se tem ido entregando successivamente as armas, de que já esta tarde se achava recolhida uma grande quantidade, e se continuava a recolher o resto sem nenhuma demonstração de resistencia. A excellente disciplina da Tropa tem preservado os Realistas presos do furor da multidão que irritada pelo mau espirito, que de algum tempo a esta parte se havia manifestado em muitos individuos daquelles Corpos, se teria talvez deixado levar de seu resentimento, a não intervir a força publica protectora da segurança de todos, ainda mesmo dos delinquentes, em quanto a Lei os não tiver declarado tats.

A Lei declarará logo os que o forem, e a espada da Justiça cahirá sobre suas cabeças; a ordem se apoiará sobre o castigo dos que intentarem perturba-la. Se em miseraveis tentativas facciosas podesse haver satisfação S. M. a Rainha Governante a encontraria seguramente na pontualidade, com que forão reprimidas, tendo-o sido em pouco mais d'uma hora, no fim da qual ficou a Capital e continua em uma tranquillidade completa; acha-la-hia tambem no enthusiasmo, que os Habitantes desta heroica Cidade tem hoje manifestado ao

saber da resistencia, que meditavam illudidos. — A Povoação inteira tem desenvolvido uma decisão em favor da Causa da Rainha D. Izabel II. que a faz acredo-ra dos maiores elogios; tão nobre exemplo é muito digno de ser imitado, e o seria sem duvida se a occasião se apresentasse. Nesta terra eminentemente leal não se dão em vão gloriosos exemplos.

ANNUNCIOS.

Thesouro Publico. 2.<sup>a</sup> Repartição. Tendo-se ausentado com os Rebeldes Francisco Rodrigues Camarate, que foi Contractador do Subsidio Litterario da Comarca de Torres Vedras, se ha de pôr em Praça na Sala do Tribunal do Thesouro Publico nos dias 27, 28, e 29 do corrente mez, pelo meio dia, para se arrematar no ultimo dos mencionados dias o mesmo Subsidio, pelo que diz respeito á novidade do presente anno. Contadoria do Thesouro Publico 9 de Novembro de 1833. = *Carlos Morato Roma*, Director Geral da Contadoria.

No dia 18 do corrente mez de Novembro, pelas 11 horas da manhã, perante o Supremo Tribunal da Marinha, se hão de arrematar os seguintes Navios, que pelo mesmo Tribunal foram julgados boas Prezas: Brigue-Escuna, Perserverança, avaluado com todos os seus pertences em 1:612\$740 rs.; a Chalupa — Alpha — em 1:402\$120 rs.; a Escuna — Nassau — em 830\$000 rs., cujos Navios se acham fundeados: a Perserverança, e Nassau defronte do Cáes do Sodré, e a Chalupa Alpha á Rócha do Conde de Obidos: Todas as pessoas que nos mesmos quizerem lançar poderão comparecer perante o mesmo Tribunal no referido dia; e na Secretaria do mesmo se acham os Inventarios dos ditos Navios, aonde podem ser examinados, assim como as condições das referidas arrematações. Lisboa 5 de Novembro de 1833. = O Escrivão que serve de Secretario, *Manoel Maria Jacobethy*.

Para Pernambuco o Brigue Portuguez = Constante = Capitão Sabino A. C. Almeida, sahirá até 20 do corrente, permittindo-o o tempo = bom de vela com commodos para Passageiros.

Para o Havre de Grace ha de sahir no dia 25 do corrente mez de Novembro o Brigue Francez = Mercurio = Capitão Gilles, forrado de cobre, e com excellentes accomodações para Passageiros: quem nelle quizer ir de passagem pôde dirigir-se ao seu Consignatario Francisco Perfumo, Rua dos Capellistas N.º 15.

Arrenda-se a horta e terras de sementeira do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Linhares, misticas do Palacio de S. Exc.<sup>a</sup> sito na Calçada de Arroios, quem pertender arrendar dirija-se á Rua das Flores N.º 37.

No Largo do Stephens N.º 1 ha para vender lonas, e brins da Russia, linho branco, linho cherva de Riga, e S. Petersburgo, estopa de cherva, e esteiras.

Perdeu-se um alfinete de um brilhante desde a Travessa da Agua de Flor até a Rua do Calhariz, e quem o achar, e o queira restituir o poderá entregar na Travessa da Agua de Flor N.º 40, aonde receberá boas alvicerias.

Perdeu-se desde o Rocio até o largo da Graça uma carteira com algumas Memorias, e 1200 rs. em papel, roga-se a entrega das mesmas Memorias na loja da Chronica, ficando os 1200 rs. em poder de quem as apresentar.

No dia 9 do corrente perdeu-se um Perdigueiro todo branco, rabo comprido, orelhas grandes, amarellas claras, com uma malha pequena redonda no centro da cabeça: quem o achar, e o levar á Ruada Emenda N.º 7, receberá boas alviças.